MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

DESPACHO

Processo nº 999119628.000041/2020-95

À ASCOM,

Ao Núcleo de Tecnologia - NT

Ao DAEE,

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Sistemas Elétricos de Potência a pedido da Comissão de Seleção dos Candidatos, solicita a publicação do Resultado dos Recursos contra as inscrições homologadas ao EDITAL Nº 001/DAEE/UNIR/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA NO ANO DE 2022 (0821111), nos sites da UNIR, do DAEE e no Núcleo de Tecnologia comumente nas redes sociais, no dia 28/02/2022 conforme Edital.

1. **Análise dos recursos.** Foram analisados 04 (quatro) recursos para as inscrições relacionadas abaixo:

Recurso candidato de inscrição 7664	**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** A inscrição não foi homologada devido ao descumprimento do item i) Arquivo digital em formato PDF do **currículo Lattes** com documentação comprobatória. O **currículo Lattes** e os comprovantes acadêmicos devem estar no mesmo PDF, conforme o certame. O candidato em questão apresentou o **currículo vitae**.
Recurso candidato de inscrição 7660	**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Apresentou a documentação e atendeu aos requisitos do edital. Devido à inscrição 7646 estar cancelada, analisada a inscrição 7660, esta foi considerada homologada.
Recurso candidato de inscrição 7662	**Despacho/ Justificativa: INDEFERIDO.** O candidato no ato da inscrição apresentou **o título eleitoral** e o certificado de dispensa de incorporação e o edital pede: no item: e) Arquivo digital em formato PDF da **certidão de quitação eleitoral emitida diretamente na página da Justiça Eleitoral recente.** Apesar do candidato ter incluído no recurso a certidão de quitação eleitoral, ele infringe o artigo 6.3 do edital: *É vedada a inclusão complementar de dados cadastrais e/ou documentos após o encerramento do período de inscrição.*
Recurso candidato de inscrição 7682	**Despacho/ Justificativa: INDEFERIDO.** A inscrição não foi homologada devido ao descumprimento do item: e) Arquivo digital em formato PDF da certidão de quitação eleitoral emitida diretamente na página da Justiça Eleitoral recente. **O arquivo submetido no ato da inscrição foi: comprovante de votação eleições municipais 2020**, não estando de acordo com o certame. Apesar do candidato ter incluído no recurso a certidão de quitação eleitoral, ele infringe o artigo 6.3 do edital: *É vedada a inclusão complementar de dados cadastrais e/ou documentos após o encerramento do período de inscrição.*

2. O presidente da Comissão informa que foram **80 inscrições realizadas e analisadas** ao invés de 82, sendo que 02 inscrições foram canceladas.

Viviane Barrozo da Silva
Coordenadora do Curso
PORTARIA Nº 12/2020/NT/UNIR

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE BARROZO DA SILVA**, **Docente**, em 27/02/2022, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894755** e o código CRC **FFB198F9**.